

## **EDITAL – INSCRIÇÃO PARA DOCENTE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA SALA E AMBIENTE DE LEITURA – 2024.**

A Direção da Escola Estadual Profª Angélica de Oliveira, localizada Rua Vicente Dias Garcia em Álvares Machado, jurisdicionada à Diretoria de Ensino de Presidente Prudente, com base no disposto do Art. 2º, inciso III, da Portaria CGRH 18/2021, alterada pela Portaria CGRH 19/2021, torna público Edital de Abertura e Inscrições para o Processo Atribuição aos Docentes Interessados em Atuar em SALA E AMBIENTE DE LEITURA - 2024, nos termos da Resolução SE 76/2017, alterada pela Res. SE 81/2018 e pela Resolução SEDUC 114 de 2021, no intuito de compor o quadro das Unidades Escolares que contam com o Programa Sala de Leitura nessa Diretoria de Ensino de Presidente Prudente.

### **I-PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E ENTREVISTA:**

Período: 27/02 a 05/03 de 2024 credenciamento

Horário: das 8h (oito horas) às 15h (quinze horas)

Local: Secretaria da E.E. Profª Angélica de Oliveira

**Entrevista: 07/03/2024**

Local: Sala da Direção

### **II- DAS INSCRIÇÕES**

Inscrição será por meio de apresentação e entrega de Proposta de Trabalho e Currículo, além da apresentação dos Documentos abaixo relacionados:

a) RG;

b) Diploma de Licenciatura Plena, presencialmente em Letras, Língua Portuguesa e/ou Pedagogia;

c) Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2024, com opção para participar de Projetos da Pasta;

d) Projeto de trabalho, com fundamento na Resolução SE 76/2017 e suas alterações, que deverá conter no mínimo:

- Identificação;

- Público alvo;

- Justificativa;

- Objetivo

- Ações a serem desenvolvidas;

- Estratégias;

- Período de realização,

e) Avaliação.

### **III- DOS REQUISITOS**

1- Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

- a) readaptado;
- b) titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
- c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;
- d) licenciado em Pedagogia;
- e) habilitado em Língua Portuguesa;
- f) qualificado em Língua Portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

2- A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

3- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, após a unidade escolar conferir suas atribuições pelo quadro CAAS (Comissão de Assuntos e Assistência à Saúde) da Secretaria de Planejamento e Gestão, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

4- Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 1º dos REQUISITOS, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

- a) titular de cargo efetivo;
- b) ocupante de função-atividade;
- c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

5- Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de Unidade Escolar e de Diretoria de Ensino.

6- Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

7- Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009, para ser designado no Programa Salas e Ambientes de Leitura nas escolas da rede pública estadual deverão ter aulas atribuídas.

8- Condição imprescindível: Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, tendo feito opção por participar de Projetos da Pasta.

9- Horário de Funcionamento

DIURNO: 7h as 12h35

NOTURNO: 19h as 23h

#### 10- Da Carga Horária:

O professor selecionado e indicado para trabalhar na Sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições de acordo com as cargas horárias que constam no artigo 5º da resolução SEDUC 114/2021:

I – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

II . Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais:

a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

§ 1º - A carga horária do Programa poderá contar com:

a) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares com 4 (quatro) a 7 (sete) classes;

b) 1 (um) Professor com dedicação de 20 (vinte) horas, para unidades escolares de um turno com 8 (oito) a 12 (doze) classes;

c) 1 (um) Professor com dedicação de 40 (quarenta) horas, para unidades escolares de dois ou três turnos com 8 (oito) a 12 (doze) classes;

§ 2º – As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.

#### IV- QUANTO À FUNÇÃO:

1- Caberá ao docente o cumprimento das atribuições apontadas na Res. SE 76/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114/2021, destaca-se que o docente, no desempenho de suas atribuições como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos, além colaborar no processo de recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e a

escrita, sendo, portanto, imprescindível para este desempenho que o docente:

- a) seja leitor assíduo, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de jornais e revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) domine programas, aplicativos, plataformas e ferramentas tecnológicas e de informática.

#### **V- DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDENCIADOS:**

A relação inicial, com os nomes dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de Leitura será divulgada na Unidade Escolar de opção de inscrição: em 11/03/2024 a partir das 08h.

#### **VI- DOS RECURSOS:**

Após publicação dos Resultados, os candidatos poderão protocolar Recursos junto à Unidade Escolar de opção das 8h do dia 11 às 16h do dia 14 março de 2024.

#### **VII- DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDENCIADOS:**

A relação final, com os nomes dos credenciados para atuar nas Salas ou Ambientes de Leitura será divulgada na Unidade Escolar e no site da Diretoria de Ensino de Presidente Prudente (<https://depresidentepudente.educacao.sp.gov.br/>) no dia 15 de março de 2024.

#### **VIII- DAS COMPETÊNCIAS E SELEÇÃO:**

##### **Caberá ao Diretor de escola:**

- I) selecionar e indicar, dentre os inscritos, docentes para atribuição da sala ou ambiente de leitura de sua unidade escolar;
- II) atribuir ao(s) docente(s), na conformidade das especificidades das condições existentes na unidade escolar, uma das alternativas de carga horária previstas nos incisos I e II do artigo 5º da Resolução SEDUC 115/2021;
- III) distribuir a carga horária atribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando os turnos e horários de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura;
- IV) elaborar e divulgar instruções relativas à organização, ao funcionamento e à utilização da sala ou ambiente de leitura;
- V) zelar, articuladamente com o docente atuante no Projeto, pela segurança, manutenção e conservação do espaço físico da sala ou ambiente de leitura, seus equipamentos e acervos disponibilizados, orientando a comunidade escolar para o uso responsável;
- VI) avaliar, com os demais gestores da unidade escolar, ao final de cada ano letivo, o desempenho do docente no gerenciamento da sala ou o ambiente de leitura, para fins de possibilidade de continuidade de atuação no Projeto. Parágrafo único - Nas situações de que tratam os incisos I e II deste artigo, a indicação do docente e a avaliação com

vistas à continuidade de atuação no Projeto deverão ser submetidas à deliberação do Conselho de Escola.

**Caberá ao Professor Responsável pelo funcionamento da sala ou ambiente de leitura:**

- I) comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;
- II) participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPC) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- III) elaborar o projeto de trabalho;
- IV) planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- V) orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- VI) selecionar e organizar o material documental existente;
- VII) coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:
  - a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;
  - b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- VIII) elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- IX) organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- X) incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;
- XI) promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- XII) ter habilidade com programas e ferramentas de informática;
- XIII) desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

#### **IX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atribuições relativas ao desenvolvimento do Programa Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.
- 3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem com as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas. Isto posto, os docentes reconduzidos para a Sala de Leitura 2023 não poderão participar deste credenciamento.

- 4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 5) O candidato fica ciente da obrigatoriedade de cumprir o compromisso das diferentes ações pedagógicas realizadas, sejam presenciais ou a distância, por meio de trabalho direto ou de possíveis parcerias, tanto no ambiente da DE ou demais.
- 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável por Sala de Leitura na Diretoria de Ensino bem como, no que couber, pela equipe gestora da escola assistida pelo respectivo supervisor de ensino.
- 7) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Regional de atribuição de Aulas - 2024, assistida pelo Dirigente Regional de Ensino e conforme o disposto em legislação vigente.
- 8) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital. Alvares Machado, 26 de fevereiro de 2024.

  
**Marcia Peruzzo Santos**  
RG: 21.800.716-4  
Diretor de Escola